



CONDOMÍNIO SOLAR DA SERRA CNPJ: 37.138.013/0001-31

Administração 2019/2020

Síndica: Sandra Kalmus // Subsíndico: José Antônio Coelho
Subsídica Etapa 1: Leticia Sallorenzo // Subsíndico Etapa 2: Ronaldo Cavalcanti

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA DE CONDÔMINOS EXTRAORDINÁRIA EM CARÁTER EXCEPCIONAL em 13/12/2020

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando que o Ministro de Estado da Saúde, no uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, editou a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando que o governador do Distrito Federal, Sr. Ibaneis Rocha, promulgou diversos Decretos Distritais, inclusive no último dia 01/12/2020 o Decreto nº 41.535, que recomendam adoção de medidas com intuito de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e evitar o aumento no número de casos e internações decorrentes da COVID-19.

Considerando que várias medidas foram adotadas, tanto no âmbito de Estados, Municípios e, também, do Distrito Federal, para prevenir a disseminação do vírus (Covid-19);

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) afirma que somente a política de isolamento irá controlar a pandemia;

Considerando que o Ministério da Saúde, alinhado as diretrizes internacionais, inclusive da OMS, editou a Portaria n. 5q, de 1º de abril de 2020, com recomendações de distanciamento entre as pessoas e para se evitar aglomerações, com o intuito de impedir a disseminação do novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando que o Conselho Nacional de Saúde (CNS) editou a Recomendação CNS n. 27, de 02 de abril de 2020, que recomenda aos Poderes Executivo (Federal e Estadual), Legislativo e Judiciário, ações de enfrentamento ao novo Coronavírus, dentre os quais, a sustentação da recomendação de manter o isolamento (ou distanciamento) social, num esforço de achatamento da curva de propagação do novo Coronavírus, até que evidências epidemiológicas robustas recomendem a sua alteração;

Considerando que é de conhecimento público e notório a ocorrência de uma nova onda de propagação do vírus, mostrando-se imprescindível evitar aglomerações, bem como seguir as melhores práticas para evitar a disseminação, proteger a saúde dos Condôminos – incluídos seus familiares, empregados e outras pessoas com quem se relacionam – e, assim, minimizar os danos decorrentes da contaminação da Coronavírus (Covid-19);

Considerando que foi promulgada a Lei Federal n. 14.010/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório (RJET) no período da pandemia do Coronavírus e, ainda, previu a possibilidade de voto eletrônico em assembleias condominiais;

Considerando que os legisladores não poderiam prever, e não previram que a Emergência em Saúde Pública se estendesse de tal forma que, ainda em Dezembro, permanecesse vigente a declaração do Ministério da Saúde consubstanciada na Portaria n.188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020;

End.: Cond. Solar da Serra Quadra I Lote 15 Jardim Botânico Brasília/DF CEP: 71.680-350

E-mail: adm@soldaserradf.com.br

Telefones: (61) 3408-4238 // (61) 3541-4270



CONDOMÍNIO SOLAR DA SERRA CNPJ: 37.138.013/0001-31

Administração 2019/2020

Síndica: Sandra Kalmus // Subsíndico: José Antônio Coelho

Subsídica Etapa 1: Leticia Sallorenzo // Subsíndico Etapa 2: Ronaldo Cavalcanti

A síndica do Condomínio Rural Solar da Serra, Sra. Sandra Kalmus, no uso de suas atribuições, convoca os Senhores Condôminos para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA em caráter excepcional**, por meio de deliberação por meio **ELETRÔNICO (e-mail)** e **VOTAÇÃO** por assinaturas para deliberarem exclusivamente sobre os seguintes itens em pauta:

1- Validação do projeto urbanístico do Condomínio denominado URB, que será protocolado na SEDUH-DF contendo as seguintes proposições:

- Permutas de lotes para servidão de infraestrutura;
- Desmembramento de imóveis e cobrança de taxas de desmembramento/remembramento;
- redesenho da área do Comércio;
- Ajustes de lotes individuais;

2- Mudança de projeto de drenagem e pavimentação para atender à redução de custos e ajustes de critério de aprovação da Novacap – Orçado em R\$ 27 mil.

Para a deliberação deverão ser observadas as seguintes orientações:

- 1) **NÃO HAVERÁ ASSEMBLEIA PRESENCIAL, evitando a aglomeração de condôminos** com o objetivo de atender as recomendações acima explicitadas.
- 2) No dia **04/12/2020, das 19h às 21h30min, haverá uma reunião online para esclarecimentos a respeito da pauta.**
- 3) No dia 13/12/2020 no horário entre 8h30min e 11h, será realizada a **“Coleta de Votos”** dos Condôminos, **por meio presencial ou eletrônico**. No e-mail deverá constar o assunto: **“APROVAÇÃO DA URB”**. No corpo do e-mail deverá constar expressamente o voto do condômino constando para cada item da pauta se aprova (sim), se não aprova (não).
- 4) A Administração do Solar da Serra reitera que a votação deve ocorrer, preferencialmente, de forma eletrônica. Porém, admitirá, em casos excepcionais e previamente inscritos, a votação DRIVE THRU (dentro do seu veículo), na Sede da Administração para eventuais impossibilidades, tais como falta de acesso ao e-mail. Para tanto, recomendamos:
 - i) Impressão da folha de votação preenchida e assinada;
 - ii) caso não seja possível a impressão, forneceremos a folha de votação no respectivo dia;
 - iii) apenas um veículo por vez poderá acessar o espaço reservado a urna de votação;
 - iv) os votos na folha de votação deverão ser assinados pelo condômino para a devida validação, casos contrários serão anulados; e
 - v) a caneta deverá ser trazida pelo próprio condômino, por questões sanitárias.

Os votos presenciais ocorrerão no **mesmo dia e horário** da votação eletrônica citada acima.

End.: Cond. Solar da Serra Quadra I Lote 15 Jardim Botânico Brasília/DF CEP: 71.680-350

E-mail: adm@soldaserradf.com.br

Telefones: (61) 3408-4238 // (61) 3541-4270



CONDOMÍNIO SOLAR DA SERRA CNPJ: 37.138.013/0001-31

Administração 2019/2020

Síndica: Sandra Kalmus // Subsíndico: José Antônio Coelho
Subsídica Etapa 1: Leticia Sallorenzo // Subsíndico Etapa 2: Ronaldo Cavalcanti

PROCURAÇÕES

Todas as procurações de poderes, com firma devidamente reconhecida, deverão ser protocoladas até o 10/12/2020 às 15 horas na Sede da Administração do Solar da Serra, para que seja possível cadastrar os respectivos procuradores no sistema eletrônico e permitir o acesso.

- 5) As **assinaturas eletrônicas** serão contabilizadas por meio de envio de e-mail **exclusivamente dentro do período designado no item 5** para o e-mail adm@solardaserradf.com.br com o assunto "APROVAÇÃO DA URB".
- 6) As considerações dos condôminos – que digam respeito exclusivamente ao tema a ser deliberado - deverão ser enviadas até o dia 10/12/2020, para o e-mail adm@solardaserradf.com.br. Serão colocadas à disposição dos Condôminos para apreciação no dia 11/12/2020.
- 7) Os condôminos que tiverem dúvidas acerca da votação ou procedimento deverão entrar em contato com a Administração para esclarecimentos por meio dos telefones (61) 3408-4238/ 3541-4270, que funcionarão durante o horário da administração.
- 8) Somente serão admitidas votações de condôminos que se encontrem em dia com suas obrigações condominiais. Para tanto, serão admitidos pagamentos de taxas condominiais em atraso, para efeitos de adimplemento para a AGE de 13/12/2020 até 14h de 11/12/2020.
- 9) O processo de votação por drive-thru será coordenado pelos rondas do condomínio que, para efeitos sanitários, não permitirão mais que um carro efetuando a votação no local, devendo este se retirar do local de votação o mais rápido possível. Recomenda-se, portanto, que o condômino que tenha realizado votação deixe imediatamente o local para se evitar qualquer aglomeração de pessoas.
- 10) Aqueles que não comparecerem no dia e horário especificados não poderá votar sobre o tema em outra oportunidade.
- 11) É **obrigatório** que todos utilizem **máscaras** faciais para proteção, nos termos do DECRETO DISTRITAL nº 40.648, de 23 de abril de 2020.

Brasília, 03 de dezembro de 2020.

Sandra Kalmus
Síndica